



AS COMISSÕES DE:

RECEBIDO

EM

S. S. em 9/

12

18

16

DEZ 1981

PRESIDENTE

0746

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 21 1 18

PRESIDENTE

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO

S. S.

PRESIDENTE

M E N S A G E M

Nº

1355

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Venho submeter à apreciação da Egrêgia Câmara Municipal de Caieiras, Projeto de Lei dispondo sobre abertura de um crédito no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), destinado a suplementar o item orçamentário que irá atender a Fanfarra da EEPSC. "WALTHER WEISZFLOG".

Assim expondo, solicito, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

UNICA DISCUSSÃO
S.S. 21/12/81

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1562/81

(16 DE DEZEMBRO DE 1.981)

RECEBIDO
EM
16 DEZ 1981

0747

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ~~ENG. GINO DÁRTORA~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), a suplementar o seguinte item orçamentário:

07. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

08.48.247.2.008

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 420.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial do seguinte item orçamentário:

02. GABINETE DO PREFEITO

02. ASSESSORIA DE GABINETE

03.07.021.2.003

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeios

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 420.000,00

ARTIGO 3º - A verba especificada no artigo 1º, destinar-se-á à Fanfarra da EEPSP. "WALTHER WEISZFLOG".

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de dezembro de 1.981.

ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO-MUNICIPAL-